



SÚMULA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

DATA	4 e 5 de abril 2024	HORÁRIO	9h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR		

PARTICIPANTES	Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO)	Coordenadora
	Fernanda Basques Moura Quintão (MG)	Coord-adjunta
	Jean Faria dos Santos (AM)	Membro
	Carlos Lucas Mali (MS)	Membro
	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva (PI)	Membro
ASSESSORIA	Claudia de M. Quaresma – Analista SGM	
	Laís Ramalho Maia – Coordenadora Técnico Normativa da SGM	

**Leitura e aprovação das súmulas da 135ª Reunião Ordinária**

Encaminhamento	Aprovada e encaminhada para publicação
----------------	--

**ORDEM DO DIA**

1	<b>Plano de Trabalho - Projetos 3 e 5 e programação do I Encontro Temático</b>
Fonte	Plano de Ação - Programação 2024
Relator	Conselheiros Carlos L. Mali e Paulo Eleutério
Encaminhamento	Os conselheiros analisaram a minuta de programação do I Encontro e após as alterações sugeridas a programação foi finalizada e aprovada. Os relatores informaram que as apresentações com as propostas de revisão das Resoluções 75 e 91 serão apreciadas pela comissão para aprovação na próxima reunião, em maio.

2	<b>Assinatura eletrônica do documento de RRT no SICCAU</b>
Fonte	Presidência do CAU/BR – Protocolo 697044
Relator	Coordenadora Lana

Encaminhamento	Deliberação nº 007/2024-CEP-CAU/BR:		
	1. Manifestar o entendimento de que o modelo de formulário e documento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) implantado no SICCAU, realizado e efetivado por meio de assinatura eletrônica do profissional declarante, está em conformidade com os requisitos de validade e legitimidade, e respeita o tratamento de dados pessoais disposto na Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD);		
	2. Esclarecer que o RRT é um ato declaratório de responsabilidade do profissional arquiteto(a) e urbanista, que assume a veracidade dos dados e informações e declara ciência das suas responsabilidades e das cominações legais aplicáveis durante o preenchimento do formulário de solicitação de registro, portanto é dispensável o campo de assinatura do contratante no documento;		
	3. Informar que os atos e procedimentos administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) seguem, subsidiariamente, legislações e normas do Governo Federal e, nesse sentido, o documento do RRT atualmente implantado no SICCAU, com Assinatura Eletrônica e sem o campo para assinatura do contratante, está alinhado à política de desburocratização, racionalização e simplificação dos serviços públicos prestados à sociedade, conforme Leis e Decretos Federais mencionados nas Considerações contidas nesta Deliberação;		
	4. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:		

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para o Gabinete	05 dias
2	Gabinete	Encaminhar esta deliberação para conhecimento dos CAU/UF, da Ouvidoria do CAU/BR, da Coordenação Técnica do SICCAU e da RIA – Rede Integrada de Atendimento do CAU/BR	05 dias

Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

3	<b>Extensão Universitária - solicitação de orientações acerca da regulamentação de atuação de “Empresa Junior” (associação estudantil) perante o CAU</b>
Fonte	Presidência do CAU/BR e CAU/MT - SEI 00164.000006/2023-17 e Protocolo Siccau nº 1882998/2023
Relator	Conselheiro Carlos L. Mali

Encaminhamento	Deliberação nº 008/2024-CEP-CAU/BR:			
	1 . Acompanhar as informações e sugestões contidas no Parecer Técnico nº 001.2024.CMQ/SGM, apreciado pelos conselheiros nesta reunião;			
	2. Encaminhar esta Deliberação e o referido parecer técnico à Presidência do CAU/BR e solicitar o envio destes à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) para conhecimento e agendamento de Reunião Conjunta entre CEP e CEF, com a sugestão de realização no dia 09 de maio de 2024, no período da tarde, das 14h às 15h, no 1º dia de reunião das comissões ordinárias;			
	3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>	
	1	SGM	Tramitar protocolo para o Gabinete	03 dias
	2	Gabinete	Encaminhar esta deliberação e o parecer técnico à CEF-CAU/BR	03 dias
	3	CEF	Restituir processo SEI à CEF com a resposta sobre a sugestão de data de reunião conjunta em 9/5/2024	Até 2/5/2024
Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.				

4	<b>Fórum de Presidentes encaminha carta do CAU/RJ com propostas para o fomento e valorização de arquitetos e urbanistas que atuam no setor público</b>
Fonte	Presidência do CAU/BR – Processo SEI 00158.000015-2024
Relator	Coordenadora Lana

Deliberação nº 009/2024-CEP-CAU/BR:

1. Esclarecer que, em análise aos 19 (dezenove) itens que propõem ações aos CAU/UF e ao CAU/BR para fomento e valorização de arquitetos e urbanistas que atuam no setor público, a CEP-CAU/BR identificou que apenas os itens 01, 07 e 15 tratam de matérias de sua competência regimental para apreciar e se manifestar, conforme disposto a seguir:

a) Item 01 – *“Solicita a realização pelo CAU/BR de censo nacional específico para os(as) arquitetos(as) e urbanistas que atuam no setor público como forma de quantificar quantos somos, onde estamos, quais trabalhos realizamos, qual forma de vínculo e se são remunerados de forma adequada de acordo com o piso profissional”*:

**Manifestação:** Recomendar à Presidência do CAU/BR que encaminhe a solicitação à Gerencia do CSC para realização de levantamento quantitativo por meio do banco de dados do SICCAU, selecionando todos os RRTs com atividade de Desempenho de Cargo ou Função Técnica cujos contratantes são Pessoas Jurídicas de Direito Público (órgão público), cadastrados desde 2012 e classificados por cada UF, com os dados dos contratantes, os valores de contrato e os dados informados no campo da descrição, para envio à CPP para conhecimento e ao Fórum de Presidentes para atendimento desta demanda.

b) Item 07 – *“Criação de RRT específico aos trabalhos desenvolvidos em órgãos públicos e campanhas de conscientização quanto a necessidade do registro, inclusive das atividades extemporâneas sem ônus aos profissionais”*:

**Manifestação:** Esclarecer que o RRT Simples da atividade 3.7 - Desempenho de Cargo ou Função Técnica está normatizado conforme Resolução CAU/BR nº 91/2014 e é destinado ao registro e identificação dos profissionais, arquitetos e urbanistas, funcionários de Pessoas Jurídicas do direito público; Recomendar à Presidência a realização de campanhas publicitárias sobre a obrigatoriedade de efetuar o RRT de Desempenho de Cargo ou Função Técnica; E quanto à sugestão de registro extemporâneo sem ônus, informar que o CAU não possui competência por Lei para conceder desconto ou isenção no valor da taxa de registro do RRT, nos termos do art. 49 da Lei 12.378/2010, sendo a matéria de competência da CPFI-CAU/BR

c) Item 15 – *“Posicionamento contrário ao pregão como forma de contratação de projetos e apoio aos órgãos públicos e profissionais na adoção de licitações de projeto de Técnica e Preço”*:

**Manifestação:** Informar que o Plenário do CAU/BR, instruído pela Deliberação nº 020/2022 da CEP-CAU/BR, já se posicionou acerca do assunto por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0126-07/2022.

2. Informar que os demais itens propostos na Carta do CAU/RJ são da competência de outros órgãos colegiados do CAU/BR, como CPP, CRI, CEAU, CEF, pois tratam de ações voltadas para os temas de Política Profissional, Relações Institucionais, Entidades de Arquitetura e Urbanismo e/ou de Registro e Titularidade no CAU;

3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para o Gabinete	05 dias
2	Gabinete	Análise das recomendações dos itens 1 e 7 acima, e aguardar as manifestações dos demais órgãos colegiados para poder responder ao Fórum de Presidentes	05 dias

Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Encaminhamento

5	<b>Análise dos resultados da 1ª Conferência Trienal de Fiscalização, realizada em 27 e 28/3/2024 em Brasília</b>
Fonte	SEI 00146.000169/2024-91
Relator	Coordenadora Técnico Normativa da SGM Laís Maia
Encaminhamento	A coordenadora Laís Maia apresentou os resultados preliminares da avaliação do evento informando que o relatório final será apresentado na próxima reunião. Destacou a necessidade de alinhamento com a Gerência de Planejamento do CAU/BR para continuidade das atividades vinculadas ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico da Fiscalização, sendo assim, foi solicitada a convocação do Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/BR, Joubert Maklane, para a próxima reunião da Comissão.

6	<b>Análise de processos de fiscalização em grau de recurso ao Plenário</b>
Fonte	Presidência do CAU/BR e CAUs UF
Relator	Conselheira Fernanda e Conselheiro Carlos L. Mali
Encaminhamento	<p><u>Foram apreciados e deliberados os seguintes processos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de fiscalização CAU/RJ nº 1000041840/2016, Protocolo SICCAU nº 460820/2016, interessada: CLÁUDIA REGINA CARNEIRO LOPES CANTREVA, conselheira relatora Fernanda Basques Moura Quintão, por meio da <b><u>DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 – CEP – CAU/BR:</u></b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira relatora do processo de fiscalização em epígrafe;</li> <li>2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de: <ol style="list-style-type: none"> <li>a ) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa; e</li> <li>b) Remeter a decisão ao CAU/RJ para as providências cabíveis.</li> </ol> </li> </ol> </li> <li>- Processo de fiscalização CAU/MT nº 1000023109/2015, Protocolo SICCAU nº 736539/2018, interessada: HARDY ARQUITETURA, PROJETOS E CONSULTORIA, conselheiro relator: Carlos Lucas Mali, por meio da <b><u>DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – CEP – CAU/BR:</u></b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe no sentido de: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) NÃO admitir o recurso interposto pela pessoa jurídica interessada por ter sido interposto após o trânsito em julgado do processo, ou seja, de forma intempestiva;</li> <li>b) Remeter a decisão ao CAU/MT para as providências cabíveis.</li> </ol> </li> </ol> </li> <li>- Processo de fiscalização CAU/SP nº nº1000019407/2015, Protocolo SICCAU n º 1477165/2022, interessada: MOBFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conselheiro relator Carlos Lucas Mali, por meio da <b><u>DELIBERAÇÃO Nº 012/2024 – CEP – CAU/BR</u></b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe;</li> <li>2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, no sentido de: <ol style="list-style-type: none"> <li>a ) DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a consequente anulação da multa;</li> </ol> </li> </ol> <p>Remeter a decisão ao CAU/SP para as providências cabíveis.</p> </li></ul>

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora

**CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**  
Analista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 16/05/2024, às 13:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 15:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **88611EA7** e informando o identificador **0233346**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.000555/2024-82

0233346v3